



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022

Sistema de Registro de Preços

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006 e 08/2015 e 042/20109**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei n.º 8.666/1993**, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0019001-45.2022.8.23.8000

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 27/10/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de centrais de ar, tipo CASSETE e de CORTINAS DE AR, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R\$ 488.372,15 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- em processo de falência;
- estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Compras).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, com a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar documentos de habilitação e proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de

dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão** eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Deverá constar na proposta:

- a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;
- b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;
- c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e
- d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

12.5. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.6.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

12.7. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

- a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;
- b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;
- c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;
- e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;
- f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

12.8. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor preço para o grupo.

12.9. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 14.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

13.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a **licitante** possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.3. Qualificação Técnica

a) Não se exigirá que a **licitante** apresente documento que comprove qualificação técnica.

13.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.4. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta a:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

13.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

13.8. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

13.8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o **licitante** ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a **licitante** será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.10. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.14. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

13.15. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

15.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante** vencedora.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Adjudicado o objeto deste certame pelo pregoeiro, este consultará as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de eventual contratação de licitante integrante de cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

17.2.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, serão aplicadas sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais nos casos dispostos na Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima n.º 042/2019.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da Lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.

18.2.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, da seguinte forma:

a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

18.3. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

18.6. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

19.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

19.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

19.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

19.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

19.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

19.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

19.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado. **20.10.1.** Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.10.1. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

19.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

19.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

19.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

19.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

19.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

19.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

- a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;
- b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

19.17.5. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. No mesmo prazo previsto no item acima, a licitante deverá apresentar a Declaração Antinepotismo, conforme modelo constante do anexo III do Edital.

20.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

20.2.1. Aplica-se a mesma regra aos **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

20.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexos I e V do edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

21.2. Os documentos remetidos por meio do sistema compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

21.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

21.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

21.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

21.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

21.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

21.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de e-mail e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).

21.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Silvia Schulze
Subsecretária de Compras, em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 112/2022 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência, constitui fase preparatória do Pregão.

1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Estudo Técnicos Preliminares apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0019001-45.2022.8.23.8000.

1.3. A contratação pretendida poderá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Justiça, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de centrais de ar, tipo CASSETE e de CORTINAS DE AR, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das centrais de ar, tipo CASSETE será para atendimento ao SEI 0018859-41.2022.8.23.8000, a fim de que se possa ter equipamentos com design mais discreto no ambiente, uma vez que o tipo mencionado fica embutido no teto, o que evitará interferências visuais na exposição do acervo daquele local e quanto as CORTINAS DE AR foram solicitadas pelo Gabinete Militar através do SEI 0018917-44.2022.8.23.8000 para serem instaladas no Palácio da Justiça afim de otimizar o condicionamento do ar refrigerado dentro do ambiente que serve de entrada para o magistrados.

3.2. Correspondência com o Planejamento Estratégico ou normativo interno:

- a. A contratação em tela está alinhada ao Plano de Ação referente à Infraestrutura do Planejamento Estratégico 2021/2026, obedecendo ao Objetivo Estratégico que prescreve "Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas".

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos, encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT
01	<p>Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 BTU's, sem instalação, e</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B;</p> <p>2. gás refrigerante ecológico R410A;</p> <p>3. tipo de ciclo somente frio;</p> <p>4. ajuste automático de temperatura;</p> <p>5. função "timer on/off" e de desumidificação;</p> <p>6. baixo ruído na evaporadora, máximo 56db;</p> <p>7. evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital;</p> <p>8. controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas;</p> <p>9. filtro de ar antibacteriano removível e lavável;</p> <p>10. proteção antiferrugem;</p> <p>11. tensão 220V/60Hz.</p>	Und.	20
02	<p>Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 BTU's, sem instalação, e</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B;</p> <p>2. gás refrigerante ecológico R410A;</p> <p>3. tipo de ciclo somente frio;</p> <p>4. ajuste automático de temperatura;</p> <p>5. função "timer on/off" e de desumidificação;</p>	Und.	20

	<p>6. baixo ruído na evaporadora, máximo 56db;</p> <p>7. evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital;</p> <p>8. controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas;</p> <p>9. filtro de ar antibacteriano removível e lavável;</p> <p>10. proteção antiferrugem;</p> <p>11. tensão 220V/60Hz.</p>		
03	<p>Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU's, sem instalação, e</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B";</p> <p>2. 02. gás refrigerante ecológico R410A;</p> <p>3. tipo de ciclo somente frio;</p> <p>4. ajuste automático de temperatura;</p> <p>5. função "timer on/off" e de desumidificação;</p> <p>6. baixo ruído na evaporadora, máximo 56db;</p> <p>7. evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital;</p> <p>8. controle remoto sem fio com display de cristal líquido, acompanhado de pilhas;</p> <p>9. filtro de ar antibacteriano removível e lavável;</p> <p>10. proteção antiferrugem;</p> <p>11. tensão 220V/60Hz.</p>	Und.	15
04	<p>CORTINA DE AR medindo 0,90 metros, sem instalação, e:</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B";</p> <p>2. controle remoto com função On/Off e velocidade alta e baixa;</p> <p>3. Cor clara: branca ou branco gelo;</p> <p>4. tensão 220V/60Hz;</p> <p>5. garantia mínima de 01 (um) ano; e manual em português.</p>	Und.	05
05	<p>CORTINA DE AR medindo 1,20 metros, sem instalação, e</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B";</p> <p>2. controle remoto com função On/Off e velocidade alta e baixa;</p> <p>3. cor clara: branca ou branco gelo;</p> <p>4. tensão 220V/60Hz;</p> <p>5. garantia mínima de 01 (um) ano; e manual em português.</p>	Und.	05
06	<p>CORTINA DE AR medindo 1,50 metros, sem instalação, e:</p> <p>1. etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ou B";</p> <p>2. controle remoto com função On/Off e velocidade alta e baixa;</p> <p>3. cor clara: branca ou branco gelo;</p> <p>4. tensão 220V/60Hz;</p> <p>5. garantia mínima de 01 (um) ano; e manual em português.</p>	Und.	05

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento.

4.4. Os equipamentos citados neste instrumento deverão ser entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o FORNECEDOR obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

4.5. Da garantia:

4.5.1. O prazo de garantia dos equipamentos será contado a partir da data de recebimento definitivo.

4.5.2. A marca ofertada deve possuir ASSISTÊNCIA TÉCNICA em Boa Vista - RR.

4.5.3. A instalação dos equipamentos condicionadores de ar será executada por empresa especializada, com responsável técnico e registro no CREA/RR, contratada pelo TJRR para execução destes serviços.

4.5.4. O fato da instalação e da manutenção preventiva (limpeza) serem realizadas por outra empresa especializada, não deverá acarretar na perda de garantia, sendo que eventuais danos comprovadamente imputados a esta terceira empresa será de responsabilidade desta.

4.5.5. O FORNECEDOR será responsável pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.5.6. No ato da entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos os termos de garantia, sem os quais os equipamentos não serão recebidos.

- 4.5.7. Os equipamentos entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.5.8. O atendimento deverá ser feito em horário comercial local através da disponibilidade de número telefônico ou 0800, fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.5.9. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 4.5.10. Caso o mesmo defeito de fábrica em um determinado condicionador de ar se repita pela terceira vez durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo de igual ou maior desempenho com garantia de 24 (vinte e quatro) meses com entrega no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.5.11. Relativamente à garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5.12. Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.
- 4.5.13. Relativamente à garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 5.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4. Os itens deverão ser entregues à Subsecretaria de Serviços Gerais, situada na Av. Capitão Ene Garcez, 1696, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, 296, CEP 69.305-135, no horário de expediente (8h às 14h), através dos seguintes contatos (95) 3198-4118.
- 5.4.1. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Subsecretaria de Serviços Gerais no horário de expediente (08h às 14h), através dos seguintes contatos previstos nos subitens anteriores. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do FORNECEDOR.
- 5.4.2. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0019001-45.2022.8.23.8000, estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 488.372,15 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

Item	Grupo	Descrição	Und.	Qty.	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 BTU's, sem instalação.	Und.	20	6.387,12	127.742,40
02		Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 BTU's, sem instalação.	Und.	20	8.372,85	167.457,00
03		Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU's, sem instalação.	Und.	15	11.847,11	177.706,65
04		CORTINA DE AR medindo 0,90 metros, sem instalação.	Und.	05	882,54	4.412,70
05		CORTINA DE AR medindo 1,20 metros, sem instalação.	Und.	05	990,25	4.951,25
06		CORTINA DE AR medindo 1,50 metros, sem instalação.	Und.	05	1.220,43	6.102,15
Valor Global Estimado (R\$)						488.372,15

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- receber a nota de empenho e tomar providências imediatas, com vistas à sua execução;
- fornecer os bens embalados em material que impeça a sua danificação quando do transporte;
- respeitar rigorosamente as especificações contidas no **item 4 - Especificação do objeto**, do quando do fornecimento dos produtos;
- manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Garantia ou documento equivalente; e
- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- a subcontratação do objeto; e
- nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu Preposto;
- efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos bens fornecidos;
- nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado;
- rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no **item 4 - Especificação do Objeto**. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR; e
- testar a funcionalidade dos equipamentos após a entrega pelo FORNECEDOR.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.4.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

7.4.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

7.4.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstos no Edital bem como no instrumento contratual.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2. O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 8.4.1.

7.4.3. Durante a Vigência da Ata/Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

7.4.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

8.2. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

8.3. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.4. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, **da data de entrega**, mediante recibo, não configurando aceite.

8.5. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas no **item 4 - Especificação do Objeto** deste Termo de Referência.

8.6. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no **item 4 - Especificação do Objeto** deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o **recebimento definitivo**, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal deverá proceder a revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

9.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

10. PAGAMENTO

10.1. No ato de entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.

10.2. Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento.

10.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao Fornecedor a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

10.4. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos ao Fornecedor a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente.

10.5. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor.

10.6. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência, sendo reservada aos casos de falha que não acarrete dano ao Tribunal;
- multa;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por prazo não superior a 02 anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3. Para fins do disposto na alínea "d" do item 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço.

12.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 000/2022.

Data do certame: 00/00/0000, às 00h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0019001-45.2022.8.23.8000

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de centrais de ar, tipo CASSETE e de CORTINAS DE AR, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor fixado TJRR (RS)	Unitário pelo Licitante (RS)	Valor Total do item(RS)
01	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 BTU's, sem instalação, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	20	6.387,12		
02	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 BTU's, sem instalação, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	20	8.372,85		
03	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU's, sem instalação, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	15	11.847,11		

04	CORTINA DE AR medindo 0,90 metros, sem instalação , conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	05	882,54		
05	CORTINA DE AR medindo 1,20 metros, sem instalação , conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	05	990,25		
06	CORTINA DE AR medindo 1,50 metros, sem instalação , conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. MARCA: MODELO:	Und.	05	1.220,43		
Valor Total R\$						
Obs.: O valor máximo aceitável é de R\$ 488.372,15						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e n.º. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2022

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ n.º 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 000/2022

Procedimento Administrativo n.º 0019001-45.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de centrais de ar, tipo CASSETE e de CORTINAS DE AR, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de(sua publicação), não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:			E-MAIL:		
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
	MARCA:				
	MODELO:				

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2022.

Nome Secretária de Gestão Administrativa	Representante legal Empresa
---	--------------------------------

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° 00/2022

Termo de Contrato para aquisição de condicionador de ar e cortina de ar para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, situado na Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Felipe Diogo Jácome Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 177.275 SSP/RR e do CPF n.º 876.143.752-20, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede na Rua XXXXXXXXX XXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Cidade/UF, CEP 00.000-000, Telefones: (00) 0000 0000, E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXX XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade de n.º 000.000 SSP/XX e do CPF n.º 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada CONTRATADA.

As partes CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de aquisição de condicionador de ar e cortina de ar, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 112/2022 (1448709), Anexo I do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 000/2022, constantes dos autos do Procedimento Administrativo n.º 0000000000000, com fundamento na [Lei n.º 8.666/93](#), [Lei n.º 10.520/02](#) e da [Lei n.º 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), bem como da [Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 \(e suas alterações\)](#), [Resolução TP/TJRR n.º](#)

[8/2015](#) e [Resolução TP/TJRR n.º 15/2013](#).

Parágrafo único. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do qual o Termo de Referência n.º 112/2022 constitui parte integrante, independentemente de transcrição, da Ata de Registro de Preços n.º 00/2022 (Grupo/Item 000) e da Proposta da CONTRATADA (0000000), mediante fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;
- c) Nomear servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, sem que tal fiscalização exclua ou reduza as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto ou serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido, em se tratando da aquisição, e, quando se tratar dos serviços contratados, para que seja providenciada a correção;
- h) Orientar a CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- i) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por representantes da Administração designados pela Secretaria Demandante (fiscais técnicos e, caso necessário, fiscais setoriais) e pela Secretaria de Gestão Administrativa (fiscais administrativos), os quais deverão anotar todas as ocorrências em registro próprio, no âmbito de suas atribuições, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros previstos no Termo de Referência n.º 112/2022, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, bem como telefones para contato;
- b) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c) Receber as comunicações expedidas pela Contratante;
 - c.1) Durante a vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do *link* de assinatura eletrônica.
 - c.2) Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerará-se-a devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como apresentação de defesa prévia.
- d) Acompanhar o recebimento das correspondências no *e-mail* informado na Proposta, ficando responsável pela inobservância dos prazos previstos;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE não exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;
- h) Entregar os bens conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso, sendo direito do CONTRATANTE exigir que os itens avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos;
- i) O objeto do fornecimento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens adquiridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Providenciar todos os recursos e insumos necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- n) Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Décima - Do Recebimento, constante neste instrumento;
- o) Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- p) Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- q) Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação;
- r) Enviar por meio eletrônico, à Subsecretaria de Contratos do TJRR (contratos@tjrr.jus.br), Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo representante da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato; e
- s) Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme art. 2.º, VI, e art. 3.º, da Resolução CNJ n.º 7/2005 e art. 6.º, da Resolução n.º 38/2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste contrato não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

- c) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; e
d) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Como condição para contratação, manutenção ou aditamento do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Declaração de Antinepotismo.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato monta R\$ 00.000,00 (xxxxx reais), conforme proposta vencedora do Pregão (eletrônico) n.º 000/2022 e detalhado abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 BTU's, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	20	0,00	0,00
2	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 BTU's, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	20	0,00	0,00
3	Condicionador de ar tipo Split CASSETE, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 BTU's, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	15	0,00	0,00
4	Cortina de ar medindo 0,90 metros, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	05	0,00	0,00
5	Cortina de ar medindo 1,20 metros, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	05	0,00	0,00
6	Cortina de ar medindo 1,50 metros, sem instalação, e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Marca: XXXXXXXXXXXXX Modelo: XXXXXXXXXXXXX	Unid.	05	0,00	0,00
Valor Global (RS)					0,00

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste contrato será custeado por meio da Ação n.º 00.000.00.000.0000.0000 – _____, Elemento de Despesa n.º 0.0.00.00. – Aquisição de Materiais Permanentes.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA — DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Os bens podem deverão ser entregues no local e horários abaixo indicados:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (TJRR) - Sede Administrativa
Edifício Luiz Rosalvo Indrusiaki Fin
Avenida Capitão Ene Garcêz, n.º 1.696 - São Francisco - CEP 69.305-135 - Boa Vista/RR
Horário: 08 às 18 horas

CLÁUSULA NONA — GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega, mediante recibo, não configurando aceite.

O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no Termo de Referência.

Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, por meio de termo próprio, que será emitido em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo, as notas fiscais serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5.º, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios devidos

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o procedimento administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é devida a apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Contrato.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo oitavo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Parágrafo nono. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Parágrafo décimo. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e Resolução n.º 42/2019 - TJRR/Pleno, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo segundo. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo terceiro. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quinto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

Parágrafo sexto. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no *site* do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a CONTRATADA:

- Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE e impeditivo da execução deste Contrato, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8666/93;
- Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas;
- Nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n.º 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Anexo I - Modelo de Declaração de Preposto

Eu, XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX Ltda., declaro, para os devidos fins, que a referida empresa compromete-se a manter preposto, durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo n.º 00/2022.

Nome do Preposto: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

CPF n.º 000.000.000-00

RG n.º 000.000 SSP/XX

Endereço: Rua XXXXXXXXX XXXXXXXXX - XXXXXXXX, Cidade/UF, CEP 00.000-000

Telefone/WhatsApp: (00) 0000 0000

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br

Anexo II - Modelo de Declaração de Informações para Fornecimento (DIF)



Classificação: Documento Reservado
 Restrição de Acesso: Empresas Contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Fornecedor e Subcontratados
 Unidade Gestora: (TJ ou FUNDEJURR)

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO - DIF

Nº SEI _____

1) CONTRATANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR
 Endereço: Avenida Cap. Ene Garcez, nº 1696, Centro, CEP 69.305-135

CNPJ: 34.812.669/0001-08
 Boa Vista - RR

2) FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS

(Em caso de subcontratação, preencher uma DIF para cada subcontratado, além da DIF do fornecedor)

FORNECEDOR

SUBCONTRATADO

Razão Social/Nome: _____

Endereço Completo: _____

DADOS*	PESSOA JURIDICA	PESSOA FISICA
CNPJ/CPF		
NIT/PI/PASEP		
Natureza Jurídica		
CÓDIGO CNAE - Atividade Principal / N° CBO		
CÓDIGO CNAE da Atividade do fornecimento:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Optante SIMPLES NACIONAL		
Optante pelo SIMEI		

(i) CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas e (ii) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos e (v) Sistema de recolhimento em valores fixos mensais abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

Informar no quadro a seguir eventuais imunidades ou isenções de tributos.

IMUNE/ISENTO	TRIBUTO	BASE LEGAL

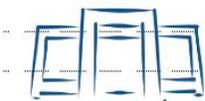
3) OBJETO DO FORNECIMENTO

PRODUTO

SERVIÇO

PRODUTO E SERVIÇO

OBJETO: _____



Secretaria de Orçamento e Finanças

Especificar enquadramento do serviço, se aplicável, na Lei Complementar (LC) nº 116/2003

4) CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR BRUTO (R\$)	MUNICÍPIO(S) DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO
PRODUTO		
SERVIÇO		
TOTAL	-	

Valor bruto é o valor total a ser contratado, sem nenhuma dedução de tributos.

Cessão de mão-de-obra nas dependências do contratante ou em local por ele indicado

Valor Bruto: R\$ _____

Subcontratação (para os casos permitidos na Lei 8.666/93)

Nº de subcontratações:

Valor Bruto: R\$ _____

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*:

NF

NF-e

NFS-e

DANFE

RPA

RECIBO

OUTROS

QUAIS? _____

* As siglas mencionadas neste campo têm o significado a seguir: (i) NF - Nota Fiscal; (ii) NF-e - Nota Fiscal Eletrônica; (iii) NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; (iv) DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; e (v) RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo.

5) INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A) RETENÇÕES NA FONTE

Diretrizes básicas para preenchimento:

1) IR (TJRR é dispensado da retenção de CSLL, PIS e COFINS, devido à falta de convênio que o obriga);

1.1) Observar o art. 34 da Lei nº 10.833/2003, que trata da obrigatoriedade das empresas públicas em efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda: e

1.2) Observar a IN RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta,

autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

2) INSS (aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra):

2.1) Observar IN RFB nº 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

3) ISS:

3.1) Observar regra geral, conforme caput do art. 3º da LC nº 116/2003, de que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

3.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

3.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, nos casos em que prestador e tomador estejam estabelecidos no mesmo município (no caso do Boa Vista, observar a LC 1223/2009 e suas alterações posteriores, se aplicáveis).

QUADRO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO R\$ (A)	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO / BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (A - B)	ALÍQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R\$	BASE LEGAL
		R\$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			

QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Preencher com os valores globais do fornecimento que correspondam ao fornecedor ou ao subcontratado

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R\$ (A - B)	ALÍQUOTA %	VALOR A SER RETIDO R\$	BASE LEGAL
		R\$ (B)	NATUREZA				
IR				0,00			
INSS				0,00			
ISS				0,00			
*				0,00			

* Preencher em casos de alíquotas distintas para o mesmo tributo

B) DEVIDAS PELO FORNECEDOR

1) O TJRR não é contribuinte do ICMS, não se aplicando a alíquota interestadual.

TRIBUTO	VALOR TOTAL DO PRODUTO / SERVIÇO R\$ (A)	DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO R\$ C = (A - B)	ALÍQUOTA % (D)	VALOR A SER DESTACADO NO DOCUMENTO FISCAL R\$ (C x D)	BASE LEGAL
		R\$ (B)	NATUREZA				
ISS				0,00			
ICMS				0,00		0,00	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS AO CONTRATANTE PELO QUE ME RESPONSABILIZO CIVIL E CRIMINALMENTE, BEM COMO QUE A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NÃO DISPENSA A MINHA OBRIGAÇÃO COMO FORNECEDOR / SUBCONTRATADO DE APRESENTAR OUTRAS DECLARAÇÕES EVENTUALMENTE EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Função na empresa: _____

Assinatura do representante legal do Fornecedor / Subcontratado

Nome Completo: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA SCHULZE, Subsecretário(a) (em exercício)**, em 13/10/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1456324** e o código CRC **26AFAD4F**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>